

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0803782-49.2022.8.14.0000, impetrado por CAEL SANTOS FERNANDES, em desfavor do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/440688, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 34, §1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CAEL SANTOS FERNANDES, para exercer o cargo de Investigador de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 838520

D E C R E T O Nº 2546, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.499.880,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.499.880,45 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	309.557,72
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	1.623.296,91
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	2.780.000,00
241012266314988788 - SEDEME	0101	339014	17.000,00
241012266314988788 - SEDEME	0101	339033	10.025,82
642011030215078288 - FHCGV	0269	339030	750.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	449052	10.000,00
TOTAL			5.499.880,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	666.326,25
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	1.266.528,38
101030412212978411 - CRG - Itaituba	0101	319011	800.000,00
101040412212978412 - CRG - Altamira	0101	319011	800.000,00
101050412212978609 - CRG - Redenção	0101	319011	800.000,00
101060412212978610 - CRG - Breves	0101	319011	380.000,00
241012266314988787 - SEDEME	0101	339014	10.000,00
241012266314988787 - SEDEME	0101	339033	57,95
241012266314988789 - SEDEME	0101	339014	7.000,00
241012266314988789 - SEDEME	0101	339033	9.967,87
642011030215078289 - FHCGV	0269	449052	750.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	459061	10.000,00
TOTAL			5.499.880,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2547, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 138.458.465,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 138.458.465,99 (Cento e Trinta e Oito Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615098477 - SEDUC	0101	339030	2.512.465,00
161011233112978311 - SEDUC	0101	339046	70.000.000,00
211010612212974668 - SEGUP	0101	339030	2.000.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0101	339039	400.000,00
211010618115028261 - SEGUP	0101	339037	2.000.000,00
211010618115028261 - SEGUP	0101	339040	1.000.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	339039	300.000,00
211010618115028838 - SEGUP	0101	339039	4.300.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339037	1.685.886,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	481.087,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339092	487.942,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339030	202.386,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339140	599.879,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339192	224.928,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339014	200.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339033	1.410.635,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339036	150.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	1.315.240,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339092	242.017,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	1.003.592,00
472011333112978311 - FCG	0101	339046	423.452,00
562012133112978311 - ITERPA	0101	339046	254.746,00
652012433112978311 - FUNTEPA	0101	339046	682.375,88
682010833112978311 - FASEPA	0101	339046	5.278.849,00
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	95.713,06
792011833112978311 - IDEFLOR-Bio	0101	339046	453.260,00
802010433112978311 - ARCON	0101	339046	357.342,00
901011033112978311 - FES	0101	339046	40.000.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339092	396.671,05
TOTAL			138.458.465,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2548, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 543.021,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 543.021,71 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Vinte e Um Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0306	449051	543.021,71
TOTAL			543.021,71